

**DECISÃO COREN-RO n. 167, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Ementa:** Denúncia acolhida por esta Autarquia em 15/05/2020, sobre o fato ocorrido no âmbito do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II em 30/04/2020.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Coren-RO, no uso de suas competências e atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo Ético-Disciplinar Coren-RO nº 004/2018;

**CONSIDERANDO** a deliberação dos Conselheiros na 84ª Reunião Ordinária de Plenário do Coren-RO, em 13 de dezembro de 2021, para apreciação do Parecer Conclusivo nº 124/2021;

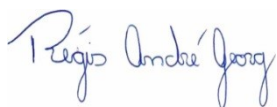
**DECIDE:**

**Art. 1º** - Aprovar por unanimidade dos votos, o Parecer Conclusivo exarado no Processo Ético-Disciplinar Coren-RO nº 005/2021.

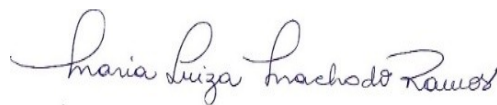
**Art. 2º** - Declarar por unanimidade a ABSOLVIÇÃO do Técnico de Enfermagem Vanderson Ferreira da Silva – Coren-RO nº 1.213.008, por durante a instrução do processo não ter sido constatado qualquer conduta irregular nos termos do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 564/2017.

**Art. 3º** - Desta decisão cabe recurso ao Conselho Federal de Enfermagem, com efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contada da ciência da decisão pelas partes.

Porto velho, 16 de dezembro de 2021.



**Régis André Georg**  
Coren-RO Nº 245.968-ENF  
Presidente Em Exercício



**Maria Luiza Machado Ramos**  
Coren-RO n. 110699-TEC  
Conselheira Relatora